

LEI Nº 713, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.968

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado à aquisição de sementes para a horticultura".

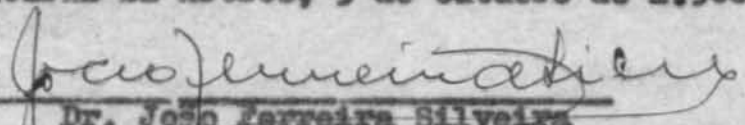
O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir sementes de produtos de horticultura para serem distribuídas, gratuitamente, aos interessados, por intermédio da Casa do Lavrador, desta cidade.

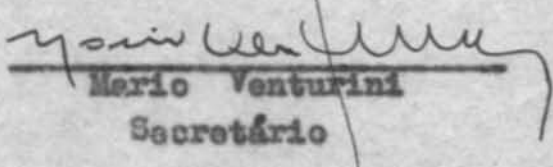
§ ÚNICO - Para solver as despesas autorizadas neste artigo, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de R\$ 173,30 (cento e setenta e três cruzeiros novos e trinta centavos), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 9 de outubro de 1.968.


Dr. José Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.


Merio Venturini
Secretário